



Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 129/95

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), destinado a execução dos serviços de construção de 2(DOIS) Postos Telefônicos nas localidades de Lagoinha e Placa de Piedade, cuja classificação é a seguinte:

2.4.5 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

05221341.44 - Construção de Postos de Serviço da TELPE

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00

T O T A L R\$ 15.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.4.5 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

16885341.42 - Constr., Rest. e/ou Conservação de Estradas

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00

T O T A L R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 06 de setembro de 1995.

João Manoel da Silva
Prefeito Constitucional

JOÃO MANOEL DA SILVA
Prefeito